



LEI Nº 659/2010, DE 10 DE MAIO DE 2010

“ Dispõe sobre alteração da denominação de cargo da saúde, disposto na Lei nº 335/94, altera quantitativo de vaga do cargo que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O cargo de provimento efetivo discriminado sob o título “Assistente de Enfermagem” fica denominado, a partir da entrada em vigor da presente lei, conforme disposto abaixo:

SECRETARIA DA SAÚDE	
CARGO	NÍVEL
Auxiliar de Enfermagem	E-5

Parágrafo único – O quantitativo de vagas e o vencimento do cargo permanecem os mesmos fixados em lei própria.

Art. 2º - Fica acrescentado dentro do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo o quantitativo de 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, Nível E-2.

§ 1º - A vaga criada nesta Lei será somada à vaga prevista na Lei Municipal nº 335/94 alterada pela Lei nº 630/09.

§ 2º - A remuneração e demais vantagens do ocupante da vaga criada neste artigo, são as mesmas previstas na Lei do Estatuto e Lei do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás e demais Leis Municipais pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2009, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Maio de 2010.

PAULO MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal